## **SENTENÇA**

Processo n°: 1009192-32.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Tratamento

Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerido: Fazenda Pública do Município de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

## VISTOS.

Diante da manifestação de fl.13, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **julgo extinto** este cumprimento de sentença requerido pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** em face DO **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**.

Defiro o levantamento, em favor da requerente do valor depositado pelo Ente Público devedor (fl.9). Ante a impossibilidade do levantamento na forma requerida (Comunicado CG Nº 1526/2017), expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 14 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA